

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE SANTA BARBARA DO SUL/RS:**

Processo n.º 5000036-64.2016.8.21.0121

**ANDREATA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA S/S**, Administradora Judicial de **MASSA FALIDA DE SOLO FÉRTIL
INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA** vem, perante Vossa Excelência, em
cumprimento ao disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar
prestação **de contas da falida de Junho/2022**, conforme passa a aduzir:

1 – DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS:

As receitas financeiras da Massa estão concretizadas
através de depósitos judiciais nos presentes autos, cuja origem
passamos a demonstrar:

1.2 – DOS VALORES LOCATÍCIOS:

A) DEPÓSITOS AGROPLANTA

A empresa Agroplanta Agroindustrial LTDA. estava em
atraso com o aluguel do prédio comercial, realizando apenas os
pagamentos relacionados abaixo, conforme consulta no processo
falimentar:

21/05/2018 – R\$ 3.656,15

20/06/2018 – R\$ 6.000,00

20/07/2018 – R\$ 6.000,00

20/08/2018 – R\$ 6.000,00

13/09/2018 – R\$ 6.000,00

03/04/2019 – R\$ 12.000,00

29/08/2019 – R\$ 10.000,00

23/09/2019 – R\$ 1.815,68

25/10/2019 – R\$ 1.815,00

Após tentativas infrutíferas de acordo, esta Administração ajuizou Ação de Execução contra a ex-locatária (processo nº 5000158-38.2020.8.21.0121).

Na referida execução foi firmado acordo entre as partes, no valor de R\$ 45.016,76 (quarenta e cinco mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Diante do acordo firmado, a ex-locatária realizou os seguintes depósitos judiciais:

28/07/2020 – R\$ 5.500,00

17/08/2020 – R\$ 1.646,60

16/09/2020 – R\$ 1.646,60

***18/12/2020 – R\$ 1.646,60**

***18/12/2020 – R\$ 1.646,60**

***23/03/2021 – R\$ 1.646,60**

***23/03/2021 – R\$ 1.646,60**

***02/06/2021 – R\$ 4.939,80**

***14/07/2021 – R\$ 34.691,14**

** Os depósitos destacados foram realizados na Ação de Execução processo nº 5000158-38.2020.8.21.0121, por esse motivo não serão computados na soma de depósitos no processo falimentar (transferência para o processo falimentar foi requerida, processo está concluso).*

B) LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA MASSA FALIDA

Conforme já homologado por esse Juízo Falimentar, a sede da empresa Solo Fértil está alugada para as empresas EB CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, EDER CAR, MECÂNICA DO NENE e INNOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

O contrato de locação estabelece, em suma, o aluguel no valor de R\$ 2.188,00 mensais para as 03 primeiras locatárias e o valor de R\$ 1.045,00 para última locatária, com correção monetária anual.

Até o presente momento, as empresas locatárias efetivaram os seguintes pagamentos:

10/06/2020 - R\$ 2.188,00

14/07/2020 – R\$ 2.188,00
04/08/2020 – R\$ 2.188,00
17/08/2020 – R\$ 1.045,00
04/09/2020 – R\$ 1.045,00
04/09/2020 – R\$ 2.188,00
07/10/2020 – R\$ 1.045,00
07/10/2020 – R\$ 2.188,00
12/11/2020 – R\$ 1.045,00
16/11/2020 – R\$ 2.188,00
17/12/2020 – R\$ 2.188,00
14/12/2020 – R\$ 1.045,00
13/01/2021 – R\$ 1.045,00
02/02/2021 - R\$ 2.188,00
03/03/2021 – R\$ 2.188,00
11/02/2021 – R\$ 1.045,00
10/03/2021 – R\$ 1.045,00
16/04/2021 – R\$ 2.188,00
05/05/2021 – R\$ 2.188,00
13/04/2021 – R\$ 1.045,00
10/05/2021 – R\$ 1.045,00
31/05/2021 – R\$ 2.188,00
08/06/2021 – R\$ 1.045,00
25/06/2021 – R\$ 2.887,46
29/07/2021 – R\$ 2.887,46
09/07/2021 – R\$ 1.045,00
10/08/2021 – R\$ 1.429,12
08/09/2021 - R\$ 2.887,46

10/09/2021 – R\$ 1.429,12
01/10/2021- R\$ 2.887,46
07/10/2021- R\$ 1.429,12
25/10/2021 – R\$ 960,88
03/11/2021 – R\$ 2.887,46
10/11/2021 – R\$ 1.429,12
30/11/2021 – R\$ 2.887,46
10/12/2021 – R\$ 1.429,12
07/01/2022 – R\$ 2.887,46
13/01/2022 – R\$ 1.429,12
03/02/2022 – R\$ 2.887,42
09/02/2022 – R\$ 1.429,12
08/03/2022 – R\$ 2.887,42
11/03/2022 – R\$ 1.429,12
07/04/2022 – R\$ 2.949,76
11/04/2022 – R\$ 1.429,12
10/05/2022 – R\$ 2.923,12
09/05/2022 – R\$ 1.429,12
14/06/2022 – R\$ 2.915,96
10/06/2022 – R\$ 1.429,12

1.3 – DA VENDA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA N. 103.316 e 103.267 – APARTAMENTO E BOX

A Massa Falida possuía os imóveis de matrícula n. 103.316 e 103.267 (Apartamento n.º 503 e Box de Estacionamento, localizados na Rua Bento Gonçalves, n.º 636, Ed. Vincent, Centro,

Passo Fundo – RS), que estava alugado.

Entretanto, em 04.11.2021 foi autorizada a venda dos imóveis ao interessado Adriano Antônio Damiani, que apresentou proposta no Evento 166.

O Juízo Falimentar homologou a venda dos imóveis de matrícula 103.316 e 103.267 ao proponente Adriano, no valor total de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), conforme evento 221.

Ficou acordado que o valor seria pago com uma entrada de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e o restante em 10 (dez) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensalmente corrigida pelo índice IGP-M.

Até a data de 05.05.2022, foi realizado o pagamento da entrada, e de mais quatro parcelas mensais, conforme relação abaixo:

10/11/2021 – R\$ 102.000,00

08/12/2021 – R\$ 30.004,20

10/01/2022 – R\$ 30.266,00

08/02/2022 – R\$ 30.546,00

09/03/2022 – R\$ 30.490,18

06/04/2022 – R\$ 30.471,48

05/05/2022 – R\$ 30.380,70

06/06/2022 – R\$ 30.140,90

2 – ALVARÁS RESGATADOS

Desde a última prestação de contas apresentada, não foi resgatado nenhum alvará da conta da Massa Falida, vinculada ao processo falimentar.

3 – DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL EM CAIXA E DA NECESSIDADE DE ENVIO DE OFÍCIO AO BANRISUL:

Diante das entradas e saídas acima relacionadas, estima-se que o valor total em caixa da Massa Falida é de **R\$ 639.457,47 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais quarenta e sete centavos)**, não contando a devida atualização monetária.

A fim de verificar o valor exato depositado na conta judicial vinculada ao processo falimentar n.º 5000036-64.2016.8.21.0121, a Administração Judicial reitera a necessidade de expedição de ofício ao Banrisul determinando que o mesmo junte aos autos extrato atualizado da conta bancária.

5 – DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer esta Administradora Judicial a Vossa Excelência:

a) o recebimento da prestação de contas da Massa Falida referente ao mês de Junho/2022, nos termos do art. 22 da Lei 11.101/05;

b) nova intimação do Ministério Público, acerca das contas prestadas;

c) a expedição de ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, para que junte neste incidente extrato atualizado da conta judicial vinculada ao processo falimentar n.º 5000036-64.2016.8.21.0121, para apuração do valor exato depositado, em razão da correção mensal dos depósitos judiciais efetuados na conta.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Bárbara do Sul, 29 de junho de 2022.

ANDREATTA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S

Genil Andreatta
OAB/RS 48.432

Luciano José Giongo
OAB/RS 35.388